

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

003

PROCESSO N.º 1054/04Protocolo sob o N.º 3829Requerente: ENEDINA MARUIA DA SILVAAssunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR ADUÁ,
RIO MUNICIPAL.

DATA	HISTÓRICO
	Encaminhar ao Procurador.
23/11/04	Arquivado.

AUTUAÇÃO

Aos SETE dias do mês de JANEIROde dois mil e QUATRO, autuo a PROJETO DE LEI Nº 003/2004de fls. 12 04 e demais documentos

que se seguem.

José Carlos Schneider Mourão
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - ES

PROJETO DE LEI Nº- 003/04

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 3829

Data 07 / 01 / 04

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar AQUÁRIO MUNICIPAL e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo -ES, usando de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o AQUÁRIO MUNICIPAL

Art. 2º - Para a implantação do Aquário Municipal, o Executivo Municipal poderá realizar parcerias e convênios com Governo Estadual, Federal, universidades, entidades organizadas, Marinha do Brasil e Petrobrás;

Art.3º :- O Aquário Municipal deverá ser composto de tanques marinhos , que representem os principais ecossistemas da costa do Município , o habitat dos animais marinhos e os novos conhecimentos que porventura vierem a ser adquiridos

Art. 4º:- As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei , correrão por dotação orçamentária própria , suplementada se necessário .

Art. 5º : - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário

19 de Dezembro de 2003 .



Enedina Marvila da Silva .
Vereadora

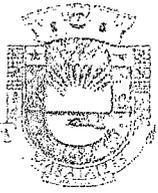
Justificativa

O contido no presente projeto de Lei , justifica e fundamenta sua apresentação , pois é trata-se da criação de mais uma atração Turística do Município , em igual situação do Município de Guarapary , que possui o seu aquário municipal .

Sendo assim pedimos o apoio de todos os vereadores .



*Enedina Marvila da Silva
Vereadora*



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

05

[Handwritten signature]

Certidão

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 003/2004, foi lido em Sessão ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 23 de Março de 2004.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Escriturária da C.M.M.



Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 003/04, seja remetido a parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Secretaria da C.M.M, em 28 de setembro de 2004.

Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M

Recebi na data de 28/09/04

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei 003/04, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar Aquário Municipal, e dá outras providências.

Veio-nos para análise o presente projeto de lei, que após minucioso estudo, constatou-se que o mesmo é constitucional e atende à legislação vigente.

É o parecer.

Maratáizes, em 19 de outubro de 2004, do plenário "Elias Silva", da Câmara Municipal.


CLÉBER JUNIOR PEREIRA BENTO
presidente


ENEDINA MARVILA DA SILVA
1º Membro


EUCI FERNANDES DA ROCHA
2º membro


Rodrigo Cardoso Soares Bastos
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Despacho

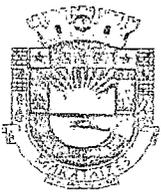
DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 003/04, seja remetido a Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Secretaria da C.M.M, em 26 de outubro 2004.

Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M

Recebi na data de 26/ 10/04

Sebastião - Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 09

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE PREÇOS

Parecer ao projeto de Lei nº 003/2004
que autoriza o Poder Executivo
Municipal a implantar Aquário
Municipal, e dá outras providências.

Veio-nos para análise o presente projeto de lei, que após estudo
minucioso, constatou-se a inexistência de qualquer óbice à sua aprovação.

É o parecer.

Marataízes, em 03 de novembro de 2004.

Câmara Municipal de Marataízes
Plenário Elias Silva

Sebastião Marvila Claudiano
Presidente

Edmo Carlos Brandão Mendes
Vice-presidente

Euci Fernandes da Rocha
Membro

Rodrigo Cardoso Soares Bastos
OAB/ES 10.324 – Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Marataízes

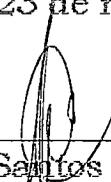
Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que o Projeto de Lei 003/04, sob o protocolo nº 3829/04, seja remetido ao parecer do procurador jurídico desta Casa de Leis.

Secretaria da C.M.M, em 23 de novembro de 2004.



Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M

Recebi em ___/___/2004.

Procurador da C.M.M



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE

N.º 11

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 4220

Data 23 / 11 / 04

Parecer do Procurador

Protocolo 3829 – Projeto de Lei 003/04;

Proposição da Vereadora Enedina Marvila da Silva

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Aquário Municipal e dá outras providências.*

A proposição é meramente autorizativa e não onerará, por si só, os cofres públicos, dependendo, para sua implantação de decisão do Sr. Prefeito Municipal, inclusive quanto à sua viabilidade financeira.

Sob o aspecto jurídico regimental não vejo nenhum empecílio ao seu normal processamento e votação perante o Plenário desta Casa de leis onde necessita de aprovação de maioria dos vereadores (6 votos) para sua aprovação.

É como vejo.

Marataízes, em 23 de novembro de 2004.

Edmilson Gariolli
Procurador



CERTIDÃO

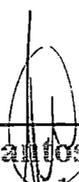
CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 003/04 foi aprovado em única discursão e votação plenária, na data de hoje, em sessão ordinária e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:sim
Arcelino Marques de Almeida: sim
Cléber Júnior Pereira Bento: sim
Dilcéa Marvila de Oliveira: sim
Enedina Marvila da Silva: sim
Edmo Carlos Brandão Mendes: ausente
Euci Fernandes da Rocha: sim
Farley Santos Pedrada:Presidente
Ione Belarmino Alves: sim
João de Almeida Marvila:sim
Sebastião Marvila Claudiano..... sim

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes - ES, em 23 de novembro de 2004, do plenário "Elias Silva".

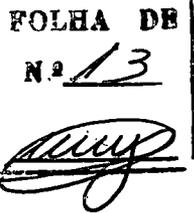


Farley Santos Pedrada
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



P R O T O C O L O
P. M. M. N. 8701
02 / 12 / 04
<i>[Signature]</i>
PROTOCOLISTA

AUTÓGRAFO 060/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar AQUÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o AQUÁRIO MUNICIPAL;

Art. 2º. Para implantação do Aquário Municipal, o Executivo Municipal, poderá realizar parcerias e convênios com Governo Estadual, Federal, Universidades, entidades organizadas, Marinha do Brasil e Petrobrás;

Art. 3º. O Aquário Municipal deverá ser composto de tanques marinhos, que representem os principais ecossistemas da costa do Município, o habitat dos animais marinhos e os novos conhecimentos que porventura vieram a ser adquiridos;

Art. 4º. As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário;

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 24 de novembro de 2004.


Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M.